



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO DE INTERESSE

Empresa Municipal de Saúde – EMUS, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, com entrega parcelada por período de 10 (dez) meses, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	ANUAL
01	Ácido Folinico 15mg Cada comprimido contém 15mg da substância ácido folinico na forma de folinato de cálcio, blister identificado com número de lote e data de validade.	CPR	600
02	Fenoterol, Bromidrato 100mcg Aerosol 10ml Cada frasco com 100doses contém 100µG/dose da substância Bromidrato de fenoterol, frasco identificado com número de lote e data de validade	FR	300
03	Lidocaína 50mg/ml + glicose 75mg/ml 2ml Cada ampola de 2ml contém 50mg/ml de cloridrato de lidocaína + 75mg de glicose, ampola identificado com número de lote e data de validade.	AMP	200
04	Propofol 10mg/ml Cada ampola de 20ml contém 10mg/ml de Propofol, ampola identificada com número de lote e data de validade	FR/AMP	200
05	Sevoflurano 100% - 100ml Cada frasco de 100ml contém 100% de sevoflurano, frasco identificado com número do lote e data de validade.	FR/AMP	8
06	Surfactante 80mg/ml Cada frasco de 3ml contém 240mg de alfa poractante, frasco idenficado com número de lote de data de validade.	AMP	12
07	Cloridrato de Proximetacaína Colirio 5mg/ml 5ml Cada frasco de 5ml contém cloridrato de Proximetacaina 0,5% de solução oftalmica estéril, frasco identificado com número de lote e data de validade.	FRS	20

E-mail: emus@emus.com.br | www.emus.com.br





3. **JUSTIFICATIVA**

A EMUS tem por finalidade a direção, funcionamento e gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dra. Adoniran Corrêa Campos", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Considerando o fracasso de determinados itens do processo nº 168/2023 da Prefeitura de Mongaguá, o qual resultou na sessão pública do pregão presencial nº 046/2023, sendo esta unidade hospitalar beneficiária do respectivo registro de preços.

Considerando o desenvolvimento do processo licitatório nº 031/2024, iniciado por meio do pregão eletrônico nº 003/2024, com a sessão inicialmente marcada para o dia 12/11/2024 e, devido a motivos técnicos, remarcada para os dias 18, 19 e 22/11/2024, sendo, no entanto, anulada em função de erro sistêmico, o que levou à realização de novo certame na forma de pregão presencial nº 005/2024, realizado em 05/12/2024 pela EMUS, onde também houve fracasso em determinados itens.

Considerando ainda o novo procedimento licitatório nº 038/2024, pregão eletrônico nº 005/2024, realizado em 20/01/2025, no qual, novamente, houve fracasso de itens essenciais, o que nos obriga à abertura de um novo procedimento licitatório.

Justifica-se a aquisição dos medicamentos devido ao fato de o setor de farmácia do Hospital Municipal de Mongaguá encontrar-se atualmente com baixo estoque e ausência de diversas medicações de suma importância para o pleno funcionamento desta unidade hospitalar. A demora excessiva na conclusão da nova aquisição pela municipalidade pode comprometer gravemente a assistência à saúde prestada à população.

Haja vista a oferta de serviço público de saúde, requer a brevidade no suprimento dos referidos.

4. BASE LEGAL

A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 10.502/02 e suas respectivas alterações.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS





- a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar o produto de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Os pedidos serão efetuados através do preenchimento de requisição, devidamente, assinada pela autoridade competente.
- c) A entrega será efetuada na Farmácia da EMUS, sito à Avenida São Paulo, nº 826 Vila São Paulo/Mongaguá/SP, sendo recebidos pelo Responsável do setor, da seguinte forma: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, entre horário comercial, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) O medicamento deverá ser acondicionado em sua embalagem original fechado e atender plenamente à descrição e características constantes no presente termo de referência.
- e) Eventual indicação de marca ou referência constante da tabela serve unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por equipamento equivalente ou superior em todas as suas características.
- f) A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- g) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por item, valor total do produto, e o valor total da proposta.
- 6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis, salvo exceções prevista na Lei nº 14.133/2021.





7. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 7.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Compras da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.
- 7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 7.4. Após o atesto do documento de cobrança, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 8.2. O profissional designado tem a incumbência de:
- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
 - b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;





- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigandose a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da EMUS.
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, sendo tomadas em consideração alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, sendo posteriormente reduzido a termo;
- 8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal 14.133/2021.





- 9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
 - 9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Da legislação vigente.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





9.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. Documentação complementar:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia,





incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
 - VI. Declaração de Inexistência de Vínculo com o Servidor Público.

10. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

- 10.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela
 Controladoria-Geral da União;
- III Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela
 Controladoria-Geral da União;
- IV Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade
 Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - V Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.





10.1.2. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

11. RESCISÃO

- 11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

E-mail: emus@emus.com.br | www.emus.com.br